



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 226/2015 - GP

Montenegro, 26 de março de 2015.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 026/2015.

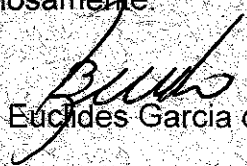
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos, em resposta ao Pedido de Informação nº 026/2015, do nobre edil Ataulfo Escher, datada de 26 de fevereiro de 2015, recebido nesta Secretaria Geral na data de 27 de fevereiro de 2015, sobre a Lei nº 2.718/91, que foi alterada pela Lei nº 4.807/08 incluindo parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2.718, adoção de praças e parques por empresas locais, informamos que as empresas que adotaram praças, rótulas e canteiros são as seguintes:

- Terra Engenharia – Praça Leonel de Moura Brizola
- Eletritek – Rótula da Rua Bruno de Andrade com Hans Varelmann
- Comercial Auto Montenegrina – Rótula RS 240 Estrada Maurício Cardoso
- Centro Odonto – Canteiro entre Buarque de Macedo e Santos Dumont
- Brenner Veículos e Peças – Canteiro da entrada da Rua Ramiro Barcelos com a Estrada Maurício Cardoso
- Unipet Centro Veterinário – Canteiro Rua Osvaldo Aranha com Buarque de Macedo em frente ao posto

Todas as empresas citadas acima possuem um termo de cooperação assinados na Secretaria do Meio Ambiente, que é o departamento responsável pela fiscalização.

Atenciosamente,


Paulo Eulides Garcia de Azeredo,

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Miguel Müller,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO